



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADA:** ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO LTDA – ME / ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO – RECIFE/PE  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO  
**PROCESSO Nº** 14000110005178.000033/2022-12

*PUBLICAÇÃO DOE: 18/10/2022 pela Portaria SEE nº 5257 de 17/10/2022.*

**PARECER CEE/PE Nº 113/2022-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/09/2022.**

## 1 RELATÓRIO

A Escola de Enfermagem São Caetano Ltda. – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.632.039/0001-94, mantenedora da Escola de Enfermagem São Caetano, com sede na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 51170-060 por meio do Ofício nº 002/2022, datado de 24/01/2022 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial com Alteração da Matriz Curricular.

Integram o Processo os documentos a seguir listados:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE com o requerimento do pleito;
- Cópia do Contrato de Constituição da Sociedade Limitada;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais - Município do Recife;
- Cópia do Ato Jurídico;
- Cópia de Documentos de Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 010/2017-CEB, aprovado pelo Pleno em 13/02/2017, Portaria SEE/PE nº 1660 de 07/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/03/2017, referente ao credenciamento da Interessada;
- Plano de Capacitação Docente;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **10/08/2026**;
- Declaração, da Instituição, relativa à descrição da oferta de Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de evolução do Plano de Curso autorizado, evidenciando sua evolução e avaliação interna e eventuais alterações;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições de oferta do Pleito;

- Ofício nº 33/2022 -SEIP, encaminhamento do Relatório com devolução do Processo ao CEE/PE.

### 1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 10/02/2022, sob o nº **14000110005178.000033/2022-12**, sendo encaminhado no dia 15/02/2022 à Câmara de Educação Básica, para distribuição, ficando sob a responsabilidade deste relator.

Em 17/02/2022 o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para constituição da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso.

A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 2993 de 27/05/2022, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Raquel Elza de Oliveira Glotz e Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialistas Docentes), realizou visita à Instituição em 05/07/2022.

Em 19/08/2022, após retorno do Processo à Câmara de Educação Básica, os autos foram encaminhados a este relator para análise e emissão de parecer.

## 2 ANÁLISE

De uma análise da documentação apresentada no Processo de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, especialmente, o Relatório da Comissão de Especialista destacamos os pontos a seguir delineados:

### 2.1. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

A Escola se fundamenta numa concepção crítica das relações existentes entre educação, sociedade e trabalho, inspirada na implementação de uma prática educativa, transformadora e participativa, buscando a construção do conhecimento e a aprendizagem crítica e ativa de conteúdos vivos, significativos e atualizados.

Acredita na escola como uma das saídas capaz de transformar a vida das pessoas e da sociedade, baseada em princípios éticos, no conhecimento da realidade, numa pedagogia libertadora e atualizada, orientando os educandos na busca de seu ideal de vida, numa tentativa de enfrentar as adversidades com condições de êxito. Sendo assim, propõe uma educação que direcione para o bem comum e para a transformação social, uma prática educativa comprometida com a cultura da solidariedade e com a prática pedagógica da inclusão, acreditando que através da educação possa haver uma transformação da sociedade, permitindo que todos possam viver com dignidade.

Registre-se ainda, que na Proposta Pedagógica identificamos a concepção de currículo, a avaliação, a concepção de professor/aluno e a estrutura organizacional, tudo em conformidade com o Regimento Escolar da Instituição bem como, em harmonia com as normas educacionais aplicáveis à matéria.

O Regimento Escolar apresenta o conjunto de normas que regulamentam as atividades educacionais da Instituição de Ensino, estando, as mesmas, divididas da seguinte forma:

- a) Das Disposições Preliminares;
- b) Da Caracterização da Escola;
- c) Dos Princípios Educacionais da Escola;
- d) Das finalidades Educacionais;
- e) Da Organização do Ensino;
- f) Da Administração Escolar;
- g) Dos Princípios de Convivência; e
- h) Das Disposições Gerais e Transitórias.

## 2.2 Política de Capacitação e Remuneração

Quanto à Política de Capacitação e Remuneração, a Instituição tem trabalhado da seguinte forma:

- promove encontros periódicos em instituições como: AETEPE (Associação de Escolas Particulares de Enfermagem de Pernambuco); COREN-PE (Conselho Regional de Enfermagem); Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, entre outras;
- oportuniza encontros pedagógicos que acontecem semestralmente ou no momento em que houver necessidade;

Os Profissionais Docentes e Administrativos são contratados segundo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com todos os seus direitos trabalhistas assegurados.

A estrutura de carreira e remuneração docente é composta dos cargos de Professor, com 03 (três) níveis funcionais, cuja ascensão está vinculada ao processo de formação acadêmica, com valores sendo pagos por hora.

## 2.3 Infraestrutura da Instituição

A Escola de Enfermagem São Caetano, conforme Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Renovação de Curso, apresentado pela Comissão de Especialistas Docentes apresenta estrutura física adequada, em perfeitas condições de funcionamento e atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).

### 2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 05 (cinco) com capacidade para 35 alunos, climatizadas, com iluminação natural e artificial, contendo quadro branco e mobiliário satisfatório. Dispõe de recursos como projetor multimídia e televisão como material de apoio às atividades de ensino.
- **Laboratório de Enfermagem** - com mobiliário e equipamentos de acordo com o exigido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- **Biblioteca** - com acervo bibliográfico e mobiliário satisfatório e suficiente para atender aos estudantes do Curso. A revisão e atualização da bibliografia é realizada, periodicamente.
- **Laboratório de Informática** - a Instituição de Ensino disponibiliza 06 (seis) computadores com acesso à internet para pesquisa dos docentes e discentes.

## 2.4. Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

### 2.4.1 Justificativa/Objetivos

A Instituição de Ensino pontua a necessidade de capacitar profissionais que exerçam suas funções de maneira pensante, autônoma, versátil, crítica, humana e criativa, buscando sempre o aprimoramento pessoal e a melhoria social.

Enfatiza, também, que é através dessa formação e da inserção na vida produtiva que poderemos minimizar as desigualdades sociais em nosso país.

Dentre os objetivos gerais apresentados pela Instituição de Ensino destaco: proporcionar aos alunos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação profissional e preparo para o exercício consciente da cidadania e desenvolver nos estudantes, atitudes e valores éticos necessários ao exercício da profissão,

cooperando assim com seu aprimoramento como pessoa humana, e com o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e do seu pensamento crítico.

#### 2.4.2. Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso estão de acordo com os critérios específicos para o ingresso no Curso de forma concomitante e subsequente, exigindo-se estar cursando o Ensino Médio (ou modalidade equivalente) ou ter concluído essa etapa da Educação Básica.

#### 2.4.3 Perfil Profissional de Conclusão

Considerando o que dispõe a legislação sobre o exercício profissional do técnico em enfermagem, o estudante, ao término do Curso, dentre outras competências, deverá ser capaz de:

- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença;
- colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho no leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- promover ações que visem eliminar e minimizar os riscos e agravos à saúde;
- participar de atividades de educação em saúde junto à comunidade, desenvolvendo ações para a promoção e prevenção da saúde;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;
- prestar assistência de enfermagem a clientes com afecções clínicas e cirúrgicas, nas diferentes faixas etárias;
- desempenhar a função de agente educativo na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados aos clientes.

#### 2.4.4 Organização Curricular

A renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem foi solicitada com proposta de alteração da Matriz Curricular. O Curso será ministrado em 04 (quatro) módulos de ensino e sua grade curricular contempla: Enfermagem Instrumental, Enfermagem Hospitalar, Enfermagem Comunitária e Enfermagem Especializada.

Nesse contexto, solicita a renovação da autorização do Curso com alteração da Matriz Curricular:

[...] preparando o educando para atuar nas áreas da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença e seus condicionantes, através do atendimento das necessidades de saúde da comunidade e pacientes.

É importante ressaltar que a nova Matriz Proposta foi analisada pela especialista docente do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde durante a visita *in loco* à Instituição.

O Curso de Enfermagem de nível médio, a ser oferecido pela Escola de Enfermagem São Caetano, obedecerá aos dispositivos legais vigentes. O Curso terá duração de 1.800 horas/aula, das quais 1.350 horas serão destinadas a aulas em sala e 450 horas destinadas aos Estágios Supervisionados em hospitais, clínicas, postos de saúde, etc.

O Estágio Supervisionado constitui-se etapa obrigatória para obtenção de diploma, e será realizado sob orientação e supervisão de profissional devidamente habilitado, podendo ser realizado em órgãos públicos, conforme termo de convênio.

## Quadro 1 – Matriz Curricular

Curso: Enfermagem

Habilitação: Técnico em Enfermagem

Carga Horária Total: 1.800h

Duração: 24 meses

Dias Semanais: 05

Turnos: Matutino - 8h às 12:00h / Vespertino - 13h às 17h e Noturno - 18h às 22h

<b>1º Módulo de Ensino – Unidade Temática Enfermagem Instrumental</b>	<b>CH Teórica/Prática</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH Total</b>
Anatomia e Fisiologia Humana	80h	-	80h
Nutrição e Dietética	60h	-	60h
Microbiologia e Parasitologia	40h	-	40h
Higiene e Profilaxia	40h	-	40h
Psicologia	60h	-	60h
Ética Profissional	40h	-	40h
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>320h</b>	<b>-</b>	<b>320h</b>

<b>2º Módulo de Ensino – Unidade Temática Enfermagem Comunitária</b>	<b>CH Teórica/Prática</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH Total</b>
Fundamentos em Enfermagem	120h	80h	200h
Enfermagem Médica	120h	100h	220h
Noções de Farmacologia	40h	-	40h
Enfermagem Cirúrgica - Pré Trans e Pós Operatório - Centro Operatório	60h 60h	100h	220h
Enfermagem Materno-Infantil - Obstetrícia - Neonatologia e Pediatria	80h 50h	80h	210h
Enfermagem Neuropsiquiátrica	60h	10h	70h
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>590h</b>	<b>370h</b>	<b>960h</b>

<b>3º Módulo de Ensino – Unidade Temática Enfermagem Hospitalar</b>	<b>CH Teórica/Prática</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH Total</b>
Enfermagem em Saúde Pública - Política da Saúde - Saúde da Comunidade	20h 20h	60h	100h
Doenças Infecciosas e Parasitárias	40h	-	40h
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>80h</b>	<b>60h</b>	<b>140h</b>

<b>4º Módulo de Ensino – Unidade Temática Enfermagem Especializada</b>	<b>CH Teórica/Prática</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH Total</b>
Noções de Administração Aplicada à Enfermagem	30h	-	30h
Fundamentos de Enfermagem (teórico-prático)	40h	-	40h
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva- UTI	50h	-	50h
Enfermagem em Unidade Emergência e Urgência	80h	20h	100h
Enfermagem em Unidade Oncologia	90h	-	90h
Enfermagem em Unidade Geriatria	70h	-	70h
<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>360h</b>	<b>20h</b>	<b>380h</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.350h</b>	<b>450h</b>	<b>1.800h</b>

Conforme Resolução CNE/CP Nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

### 2.4.5 Avaliação da Aprendizagem

Declara, a Instituição, que a avaliação da aprendizagem é vista como um processo contínuo e paralelo ao processo de ensino-aprendizagem, voltado para o levantamento de dificuldades, com vistas à correção de rumos e reformulação de procedimentos didático-pedagógicos para alcance dos objetivos.

Para efeito de promoção, o discente será avaliado quanto ao rendimento escolar e assiduidade. Será considerado aprovado, em cada componente curricular, o estudante que obtiver ao final do módulo, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% das horas letivas.

Após processo de recuperação será considerado aprovado o estudante que obtiver, nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%.

### 2.4.6 Diploma

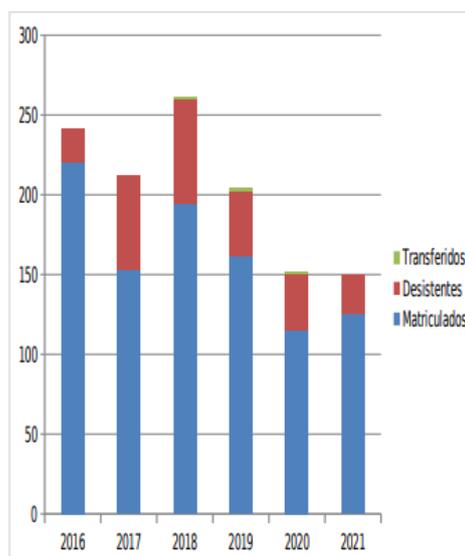
A Instituição informa que o diploma de Técnico em Enfermagem, nos termos da legislação vigente, será conferido ao final do Curso (aproveitamento satisfatório nos quatro módulos), após conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório e apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Médio pelo estudante.

### 2.5 Relatório de Execução de Curso

A Escola de Enfermagem São Caetano descreve atividades e ações, vivenciadas com os estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, desenvolvidas no período de 2016 a 2021, de acordo com o disposto no inciso VI, do art. 29 da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

A Escola de Enfermagem São Caetano apresenta um quadro demonstrativo das turmas de 2016 a 2021 com um total de 909 estudantes matriculados dos quais 714 concluíram, 186 evadiram, 07 reprovados e 02 transferidos, conforme gráfico abaixo.

**Gráfico 01. Evolução da Matrícula no Período 2016 a 2021**



Fonte: Escola de Enfermagem São Caetano, 2021.

### 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o Parecer e voto são favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, com alteração da Matriz Curricular, Curso ofertado pela Escola de Enfermagem São Caetano, situada na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51170-060, Instituição mantida pela Escola de Enfermagem São Caetano Ltda. – ME, CNPJ nº 01.632.039/0001-94, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 010/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1660 de 07/03/202.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 23/07/2022.

**É o voto.**

### 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2022.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente e Relator

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

FRANCISCO FERREIRA ROCHA

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

### 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de setembro de 2022.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**